

XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 26.502.794/0001-85

COMUNICADO AO MERCADO

O **XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.502.794/0001-85 (“Fundo”), neste ato representado por sua administradora **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato, comunica aos seus cotistas e ao mercado em geral que firmou, nesta data, o *Instrumento Particular de Carência de Aluguel* (“Termo”) com a **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0001-05 (“Leroy”), nos termos do *Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade “Built To Suit” e Outras Avenças*, celebrado em 30/05/2018 e seus aditamentos, cujo objeto é a locação de imóvel construído sob medida para a Leroy, com área bruta locável de 110.208,97 m², localizado na Rodovia dos Bandeirantes, km 34, no município de Cajamar, Estado de São Paulo (“Imóvel”).

Por meio do Termo, as Partes estabeleceram: (i) a data de início do prazo locatício em 01/07/2020, referente à totalidade do Imóvel (Fase 1 e Fase 2); (ii) o valor do aluguel mensal, correspondente a R\$ 1.637.355,79 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), equivalente a R\$ 0,08/cota, considerando o número atual de cotas emitidas pelo Fundo; e (iii) carência em relação ao pagamento do aluguel mensal de 1,5 meses do prazo da locação, por mera liberalidade do Fundo, obrigando-se a Leroy a pagar o primeiro aluguel, em valor proporcional, com vencimento em 10/09/2020 (“Período de Carência”). Durante o Período de Carência, o Fundo continuará a fazer jus ao Prêmio de Locação, conforme valores e métricas indicadas no Comunicado ao Mercado de 23/07/2020, de forma que o Fundo não terá nenhum impacto em seu resultado em decorrência da carência concedida.

Cabe ressaltar que os valores indicados no item (ii) acima não representam uma garantia de rentabilidade, observado ainda que o Fundo poderá realizar uma retenção de até 5% dos lucros auferidos no semestre e apurados em base caixa, conforme previsto na regulamentação em vigor.

São Paulo, 12 de agosto de 2020

XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII*por sua administradora VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*